



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 174  
CPL/PILAR

## Prefeitura do Município do Pilar

**Processo nº 0527-0007/2019**

**Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Pregão Eletrônico nº 39/2019**

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 21 da Lei 11.947/2009, Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 039/2019 (Aquisição de Carro de Recarga), processo administrativo nº 0527-0007/2019; as seguintes empresas; **VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 08.144.355/0001-66**, Vencedora dos itens: 01, 02, no valor total de R\$ 113.970,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 15 de Julho de 2019.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito no Município de Pilar/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

inciso XII do art. 131, ambos da lei nº 166/1998, conforme decisão da comissão processante.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia integral desse processo ao MP de Pilar, em resposta ao ofício nº 101/2019-PJ-Pilar.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar/AL, 15 de julho de 2019.

**NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO**

Secretário de Administração

Portaria nº 01/2017

**Publicado por:**

Oswaldo Lourenço da Silva Junior

**Código Identificador:**8F004A5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019 DO P.P. 09/2018**

ÓRGÃO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

1 - FORNECEDOR CONTRATADO: M.A. LUCCA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.406.356/0002-75, com sede na Rodovia Estrada do Cerne, s/n. Centro, Campo Magro/PR.

2 - OBJETO: Aquisição de fogos de artifício

3 - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 158.761,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais),

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE; e Moisés Lanza Lopes, pela CONTRATADA.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**D704D078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 0527-0007/2019

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pregão Eletrônico nº 39/2019

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 21 da Lei 11.947/2009, Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 039/2019 (Aquisição de Carro de Recarga), processo administrativo nº 0527-0007/2019; as seguintes empresas: **VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA – EPP, CNPJ/MF** nº 08.144.355/0001-66, Vencedora dos itens: 01, 02, no valor total de R\$ 113.970,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito no Município de Pilar/AL

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**E54F1529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 21/2019**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo relativo ao caso e:

Considerando o disposto na alínea "I", do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade da doação com encargos de uma área para implantação de fábrica de médio porte que gerará 400 (quatrocentos) empregos diretos e mais de 1.000 (um mil) indiretos, além de contribuir com o aquecimento do mercado local e atração de novas empresas, garantindo com isso, emprego e renda para população pilarense;

Considerando a informação da ausência de imóvel público capaz de atender a tal necessidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, o imóvel abaixo descrito, necessário à implantação da fábrica Macarrão Pajuçara.

• **Área de 100.000m2 (cem mil metros quadrados)** – 100m x 1.000m – do terreno de 60,00ha, situado as margens da BR-316, com às seguintes delimitações: Partindo do ponto P0, que esta localizado em estrada de limite de terra de área da Senhora Lúcia e senhor Murício Gondin, segue na direção geral NE (nordeste) e por uma extensão de 1.332,83m ate alcançar o ponto P1 e confrontando-se com terras do senhor Maurício Gondin. Do ponto P1 segue primeiro por estrada de terra depois segundo picada, com direção geral SW (sudoeste) e extensão de 1.123,21m, até alcançar o ponto P2 e confrontando-se com área de cana com a usina Uruba. Do ponto P2 segue, com rumo magnético de 8º 24SW (sudoeste) e por uma extensão de 12.17m ate alcançar o ponto P3. Do ponto P3 segue, por uma picada com rumo magnético de 52º02 SW (sudoeste) e por uma extensão de 823,92m até alcançar o ponto P4 que fica em estrada de terra e confrontando-se com área de cana da usina Uruba. Do ponto P4 segue por estrada na direção geral NE (nordeste) e por uma extensão de 824,63m até alcançar o ponto P5 e confrontando-se com terras da fazenda Imburi (encosta). Do ponto P5 segue, ainda por estrada de terra e confrontando-se com terras da fazenda Imburi na direção geral SW (sudoeste) e extensão de 204,85m ate alcançar o ponto P0 que é o ponto inicial aqui a poligonal tendo um perímetro de 4.321,51m e uma área de 60,00ha, localizada no Pilar/AL, de propriedade de S/A Leão Irmãos Açúcar e Alcool, registrado no Cartório do Único Ofício do Pilar/AL, sob a transferência constante no Livro 2-U, folhas 158, sob o nº 2797, datado de 12/11/1999.

Art. 2º – Promova a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar - AL, 05 de junho de 2019.

**RENATO REZENDE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Oswaldo Lourenço da Silva Junior

**Código Identificador:**67EB9141

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA 001/2019

O Município de Porto de Pedras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar na sede administrativa, sito à Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 – Centro, Porto de Pedras - Alagoas, **às 10:00 horas do dia 06 de agosto de 2019 a Chamada Pública 001/2019**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2019  
 Processo Administrativo n° 0527-0007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o n° 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, brasileira, estado civil, portador da cédula de identidade n° 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob n° 037.492.714-61, domiciliada na cidade de Pilar/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura Aquisição de Carros de Armazenamento, Transporte e Recarga prática para 36 posições de notebooks, Chromebooks e Tablets, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE n° 039/2019.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA – EPP, CNPJ: 08.144.355/0001-66, situada na Rua VX de novembro, n° 952, Bairro Centro, Cravinhos/SP, fone: (16) 3951-4234, e-mail: [licitacao@vitec.ind.br](mailto:licitacao@vitec.ind.br) representada pela Sra. Marcela Ribeiro Vieira Borba, CPF n° 284.744.998-10

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	<p><b>Produto:</b> O Carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 36 posições de Netbooks, Chromebooks e Tablets de até 12 polegadas.</p> <p><b>Descrição:</b> O Carro de armazenamento deve ser preparado para elétrica com ambiente de 110V a 240V automático e frequências elétricas de 50hz ou 60hz com capacidade de 20A, apresentada como característica a distribuição de rede elétrica Box to Box, contendo um módulo controlador de tensão elétrica. O espaço interno deve contemplar 36 posições de carregamento com compartilhamento para acomodação individual dos 36 adaptadores A/C original notebook. O carro de armazenamento deve possuir duas face, sendo a face frontal para acomodação dos equipamentos na posição vertical, divididos em 3 prateleiras para 12 unidades cada e a face posterior para acomodação dos adaptadores A/C e cabos elétricos separando o acesso aos equipamentos do acesso aos adaptadores e cabecamentos facilitando a organização. Possui sistema de fechamento com duas portas e travamento com fechaduras. O carro de armazenamento deve ser fabricado preferencialmente em chapas de material não metálico, de alta resistência e fácil manutenção, resistente a impactos, que não causa danos aos equipamentos e que permite o total isolamento</p>	23	TES GUARDIAN MODELO K4 40V	R\$ 3.799,00	R\$ 87.377,00



É pra fazer. É pra cuidar.

K

[Handwritten Signature]



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município de Pilar

<p>elétrico dos dispositivos evitando risco de curto circuito ou choques elétricos. O carro de armazenamento deve permitir a retirada e guarda dos tablets, chromebooks e netbooks de forma rápida, garantindo a conservação geral dos equipamentos. Deve possuir compartimento interno para acomodar roteador wireless e notebook de professor de até 16 polegadas</p> <p><b>Características Elétrica:</b> O carro de armazenamento, transporte e recarga prática para notebook é constituído por uma rede de alimentação elétrica normatizada: contém 2 linhas de tomadas Box to Box com 18 posições cada linha, as tomadas atende o padrão conforme a norma NBR 14136, novembro de 2002. O Carro portátil de recarga prática armazenamento e transporte para notebooks contém um módulo controlador de tensão bivolt automático de 110V a 240V com chaveamento automático e frequências elétricas 50hz ou 60hz, monitoração de consumo em dois estágios microprocessado, realizando o chaveamento escalonado das cargas para que o consumo total não ultrapasse 10ª amperes. Deve possuir indicador luminoso de corrente elétrica que está sendo consumida no momento bem como a indicação da tensão da rede elétrica. O carro de armazenamento também deve conter um cabo tipo chicote externo responsável pela entrada da corrente elétrica no carro no comprimento de 3,0m, bem como possui compartimento individualizado para comportar o adaptador A/C original do produto em questão, o carregador original é o responsável pelo carregamento elétrico dos dispositivos. O produto deve respeitar as normas dos fabricantes utilizando A/C original, dando maior durabilidade aos equipamentos, preservando a segurança do usuário e mantendo a garantia dos produtos.</p> <p><b>Materiais:</b> O Carro de armazenamento deve ser capaz de transportar e recarregar netbooks, chromebooks ou tablets. O carro deve ser fabricado com estrutura de Aço carbono 1010/1020 e sua superfície externa e interna formada preferencialmente por material não metálico, não condutor elétrico, resistentes a impactos, de espessura entre 3mm a 4mm, de alta resistência superficial, resistente também a manchas, ao calor, umidade, facilidade de limpeza, com alta beleza e durabilidade. Segundo a ISO-4586-1 e 2, possui resistência ao desgaste (ciclos) maior que 340, resistência ao risco maior ou igual a 2, imersão em água fervente (Aumento de espessura (%)) menor que 17 e imersão em água fervente (Absorção de água (%)) menor que 15, resistência a manchas de café, chá, mostarda, vinagre, refrigerantes, batom, tinta de caneta maior igual a 5, resistência a manchas de graxa de sapato, água sanitária, mercúrio cromo, tinta</p>				
--	--	--	--	--



É pra fazer. É pra cuidar.

*[Handwritten signature]*



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município de Pilar

	<p>de cabelo, todo maior igual a 4. Os cantos do gabinete são formado por alumínio extrudado liga 6063 tempera T5, abaulados, com raio superior à 15mm para evitar ferimentos, com acabamento anodizado ou pintura epóxi.</p> <p><b>Mobilidade:</b> Carro de armazenamento é composto de 4 rodízios de pelo menos 3 polegadas sendo 2 giratórios com freio manual e 2 fixos sem freios, acabamento de borracha macia em sua superfície, eliminando maior nível de ruído possível em seu deslocamento. Contem em sua estrutura uma alça de transporte simples e eficiente permitindo transferir o carro de sala por sala com facilidade sem causar maiores transtornos.</p> <p><b>Gestão de Calor:</b> O Carro de armazenamento, transporte e recarga prática permite o fluxo de ar contínuo contendo em seu exterior e interior grelhas perfuradas para fim de possibilitar o resfriamento por troca natural de calor.</p> <p><b>Segurança:</b> O Carro de armazenamento, transporte e recarga prática contem dispositivo de segurança para proteção de sobrecarga elétrica de 10A por linha de alimentação. Tomadas no novo padrão NBR 14136, novembro de 2002. Possui dimensionamento do centro de gravidade "CG".</p> <p><b>Dimensões externas:</b> O Carro de armazenamento, transporte e recarga prática para tablets, chromebook ou netbooks possui a dimensões máximas aproximadas de 1,30m de altura, 0,80m de largura e 0,60m de profundidade.</p> <p><b>Dimensões dos alojamentos para tablets, Chromebook ou netbooks:</b> 40, 310 e 300mm (A x L x P)</p> <p><b>Peso máximo sem embalagem:</b> 65kg</p> <p><b>Características Adicionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Temperatura ambiente de funcionamento: -5°C a 40°C</li> </ul> <p>Funcionamento em umidade relativa não condensada de 5% a 95%.</p>				
02 cota	<p><b>Produto:</b> O Carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 36 posições de Netbooks, Chromebooks e Tablets de até 12 polegadas.</p> <p><b>Descrição:</b> O Carro de armazenamento deve ser preparado para elétrica com ambiente de 110V a 240V automático e frequências elétricas de 50hz ou 60hz com capacidade de 20A, apresentada como característica a distribuição de rede elétrica Box to Box, contendo um módulo controlador de tensão elétrica. O espaço interno deve contemplar 36 posições de carregamento com compartilhamento para acomodação individual dos 36 adaptadores A/C original notebook. O carro de armazenamento deve possuir duas face, sendo a face frontal para acomodação dos equipamentos na posição vertical, divididos em 3 prateleiras para 12 unidades cada e a face posterior para</p>	07	TES GUARDIAN MODELO K4- 40V	R\$ 3.799,00	RS 26.593,00



É pra fazer. É pra cuidar.

✓

GR



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município de Pilar

	<p>acomodação dos adaptadores A/C e cabos elétricos separando o acesso aos equipamentos do acesso aos adaptadores e cabamentos facilitando a organização. Possui sistema de fechamento com duas portas e travamento com fechaduras. O carro de armazenamento deve ser fabricado preferencialmente em chapas de material não metálico, de alta resistência e fácil manutenção, resistente a impactos, que não causa danos aos equipamentos e que permite o total isolamento elétrico dos dispositivos evitando risco de curto circuito ou choques elétricos. O carro de armazenamento deve permitir a retirada e guarda dos tablets, chromebooks e netbooks de forma rápida, garantindo a conservação geral dos equipamentos. Deve possuir compartimento interno para acomodar roteador wireless e notebook de professor de até 16 polegadas</p> <p><b>Características Elétrica:</b> O carro de armazenamento, transporte e recarga prática para notebook é constituído por uma rede de alimentação elétrica normatizada: contém 2 linhas de tomadas Box to Box com 18 posições cada linha, as tomadas atende o padrão conforme a norma NBR 14136, novembro de 2002. O Carro portátil de recarga prática armazenamento e transporte para notebooks contém um módulo controlador de tensão bivolt automático de 110V a 240V com chaveamento automático e frequências elétricas 50hz ou 60hz, monitoração de consumo em dois estágios microprocessado, realizando o chaveamento escalonado das cargas para que o consumo total não ultrapasse 10ª amperes. Deve possuir indicador luminoso de corrente elétrica que está sendo consumida no momento bem como a indicação da tensão da rede elétrica. O carro de armazenamento também deve conter um cabo tipo chicote externo responsável pela entrada da corrente elétrica no carro no comprimento de 3,0m, bem como possui compartimento individualizado para comportar o adaptador A/C original do produto em questão, o carregador original é o responsável pelo carregamento elétrico dos dispositivos. O produto deve respeitar as normas dos fabricantes utilizando A/C original, dando maior durabilidade aos equipamentos, preservando a segurança do usuário e mantendo a garantia dos produtos.</p> <p><b>Materiais:</b> O Carro de armazenamento deve ser capaz de transportar e recarregar netbooks, chromebooks ou tablets. O carro deve ser fabricado com estrutura de Aço carbono 1010/1020 e sua superfície externa e interna formada preferencialmente por material não metálico, não condutor elétrico, resistentes a impactos, de espessura entre 3mm a 4mm, de alta resistência superficial, resistente também a manchas, ao calor, umidade, facilidade de</p>			
--	--	--	--	--



É pra fazer. É pra cuidar.

✓

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura do Município de Pilar

<p>limpeza, com alta beleza e durabilidade. Segundo a ISO-4586-1 e 2, possui resistência ao desgaste (ciclos) maior que 340, resistência ao risco maior ou igual a 2, imersão em água fervente (Aumento de espessura (%)) menor que 17 e imersão em água fervente (Absorção de água (%)) menor que 15, resistência a manchas de café, chá, mostarda, vinagre, refrigerantes, batom, tinta de caneta maior igual a 5, resistência a manchas de graxa de sapato, água sanitária, mercúrio cromo, tinta de cabelo, tido maior igual a 4. Os cantos do gabinete são formado por alumínio extrudado liga 6063 tempera T5, abaulados, com raio superior à 15mm para evitar ferimentos, com acabamento anodizado ou pintura epóxi.</p> <p><b>Mobilidade:</b> Carro de armazenamento é composto de 4 rodízios de pelo menos 3 polegadas sendo 2 giratórios com freio manual e 2 fixos sem freios, acabamento de borracha macia em sua superfície, eliminando maior nível de ruído possível em seu deslocamento. Contem em sua estrutura uma alça de transporte simples e eficiente permitindo transferir o carro de sala por sala com facilidade sem causar maiores transtornos.</p> <p><b>Gestão de Calor:</b> O Carro de armazenamento, transporte e recarga prática permite o fluxo de ar contínuo contendo em seu exterior e interior grelhas perfuradas para fim de possibilitar o resfriamento por troca natural de calor.</p> <p><b>Segurança:</b> O Carro de armazenamento, transporte e recarga prática contem dispositivo de segurança para proteção de sobrecarga elétrica de 10A por linha de alimentação. Tomadas no novo padrão NBR 14136, novembro de 2002. Possui dimensionamento do centro de gravidade "CG".</p> <p><b>Dimensões externas:</b> O Carro de armazenamento, transporte e recarga prática para tablets, chromebook ou netbooks possui a dimensões máximas aproximadas de 1,30m de altura, 0,80m de largura e 0,60m de profundidade.</p> <p><b>Dimensões dos alojamentos para tablets, Chromebook ou netbooks:</b> 40, 310 e 300mm (A x L x P)</p> <p><b>Peso máximo sem embalagem:</b> 65kg</p> <p><b>Características Adicionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Temperatura ambiente de funcionamento: -5°C a 40°C</li></ul> <p>Funcionamento em umidade relativa não condensada de 5% a 95%.</p>				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 113.970,00 (cento e treze mil, novecentos e setenta reais)

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada



*(Handwritten signature)*



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município de Pilar

por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### 5. Das Obrigações:

#### 5.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

#### 6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

##### 6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os equipamentos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Higiene Pessoal ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Equipamentos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Equipamentos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os equipamentos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### 7. Do Fornecimento:

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.

### 8. Do Recebimento:

8.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Equipamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será



É pra fazer. É pra cuidar.

✓

*[Handwritten signature]*



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município de Pilar

convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os equipamentos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os equipamentos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

### 9. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos equipamentos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

### 10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou



É pra fazer. É pra cuidar.

~

GA



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município de Pilar

de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### 14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



É pra fazer. É pra cuidar.



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município de Pilar

### 15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 08 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Pilar/AL  
Órgão Gerenciador

VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA - EPP  
Representante da Fornecedor Registrada  
Marcela Ribeiro Vieira Borba



É pra fazer. É pra cuidar.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [equipelicipilar2016@gmail.com](mailto:equipelicipilar2016@gmail.com)

Pilar/AL, 06 de Agosto de 2019.

**ROSEANE CAMÊLO**

Equipe Apoio

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**C656C429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019  
PROCESSO: **0307-0016/2019** P.E 36/2019  
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME CNPJ/MF 22.025.872/0001-47, vencedora do item: 01 no valor total de R\$ 75.000,00

OBJETO: Aquisição de Projeto Pedagógico de Inclusão Social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Emilene Geise Santana, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**6AE4FC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

PROCESSO: **0527-0007/2019** P.E 39/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA - EPP CNPJ/MF 08.144.355/0001-66, vencedora do item: 01 no valor total de R\$ 87.377,00 e item 02(cota) no valor total de R\$ 26.593,00

OBJETO: Aquisição de Carros de Armazenamento, Transporte e Recarga para Chomebooks.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Marcela Ribeiro Vieira Borba, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**7F085F8B

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO IL Nº 008-02/2019**

**CONTRATO Nº 008-02/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ. 12.207.429/0001-33.

**CONTRATADO:** JERCIONE SOARES GONZAGA inscrito no CPF sob o nº 046.067.074-37, RG nº 2.039.177 SSP/AL.

**OBJETO:** contrato consiste na apresentação de Artista para a Festa do Padroeiro São Sebastião no povoado Canoa de Baixo junto a Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio que acontecerá no dia 22 de Janeiro 2019, no Município de Porto Real do Colégio/AL.

**DATA DO CONTRATO:** 21/01/2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E PROMOÇÕES  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.0100.13. 22.00011.017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS FISICA  
**FONTES DE RECURSO:** 0010.00.000

Porto Real do Colégio, 21 de janeiro de 2019.

**ALDO ÊNIO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadja Ramos dos Santos

**Código Identificador:**A420DFCF

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO IL 011-02/2018**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 011-02/2018

**PROCEDIMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contrato consiste na apresentação de Show Artístico para as Festividades de Bom Jesus dos Navegantes, no dia 24 de fevereiro de 2018, no Município de Porto Real do Colégio/AL.

**EMPRESA:** VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- sediada à Rua Rodrigues Alves, 800- Sala 1102 Tirol,Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 09.430.240/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Valmir Mendonça da Silva, inscrito(a) no CPF sob nº 107.176.504-30 e RG nº 226.521-ITCP/RN

**PRAZO:** O prazo de validade do presente contrato é a partir da data de sua assinatura até a data da apresentação artística.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0073- Departamento De Cultura

**PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0007.2016 - Apoio às Atividades Cívicas Tradicionais e Culturais

**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídica

**FONTES DE RECURSO:** 0010.00.000

Porto Real do Colégio-AL, 23 Fevereiro 2018.

**ALDO ÊNIO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadja Ramos dos Santos

**Código Identificador:**C42F9D2A

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 009/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP - de nº 009/2019, do tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para registro de preços para eventuais e futuras aquisições de KIT DIDÁTICO PARA MELHORIA DE PROFICIENCIA EM LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, visando a melhoria do desempenho de estudantes do ensino Fundamental, destinados a (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). Data/Hora: 21 de Agosto de 2019, as 10h030. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00min. Site: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio - AL (82) 3553-1317 - [licitacao.portoreal@gmail.com](mailto:licitacao.portoreal@gmail.com) ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocolegio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 06 de Agosto de 2019.

**PRISCILA SOUZA MOURA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadja Ramos dos Santos

**Código Identificador:**9491AF99